



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Manoel Viana

LEI Nº 2358, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2015.

Cria Cargos de Provimento Efetivo no Quadro de Pessoal de Carreira e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL, Faço saber, em disposto no artigo 56 da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a presente Lei.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar os seguintes Cargos e respectivas vagas de Provimento Efetivo, com a respectiva categoria funcional, os quais ficam incluídos e regidos pelo Capítulo II, da Lei Municipal nº. 1534, de 20 de novembro de 2007, com as seguintes especificações:

Cargos Criados

Do Quadro dos Cargos de Provimento Efetivo

Cargo	Descrição do Cargo	Carga Horária	Padrão	Vagas	Remuneração
01	Auditor de Controle Interno	30 h	13	01	R\$ 2.357,66
02	Monitor de Educação Infantil	40 h	07	02	R\$ 1.193,99

Parágrafo Único. As atribuições, síntese dos deveres, forma de provimento e condições de trabalho para os cargos criados são as que constam do anexo I e II, o qual é parte integrante da presente Lei.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da dotação orçamentária própria, incluídas no Orçamento Municipal para o exercício do ano de 2016, constantes das unidades orçamentárias da Secretaria Educação, Cultura e Desporto e Gabinete do Prefeito.

Art. 3º As remunerações dos cargos de que tratam o artigo 2º da presente Lei, serão reajustados pelos índices legais previstos por ocasião da revisão anual dos servidores.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.


SILVANA BEN SALBEGO
PREFEITA

Registra-se e Publica-se


Aluisio Gomes Pivoto

Secretario de Governo, Planejamento, Indústria, Comércio e Turismo.

Manoel Viana/RS, 23 de dezembro de 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL
DE MANOEL VIANA

CERTIFICO, que a presente Lei esteve
afixada no mural de publicações no período
de 23/12/2015 à 06/01/2016
Conforme Art. 93 da Lei orgânica do Município.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Manoel Viana

JUSTIFICATIVA

Senhora Presidente,
Senhores Vereadores,

Submeto à elevada deliberação dos Excelentíssimos Senhores Membros do Legislativo Municipal, postulando posterior aprovação, projeto de lei que trata da criação de cargos de provimento efetivo e para atendimento das áreas de serviço público que especifica.

Inicialmente, o projeto em apreço tem por objetivo solucionar a carência de pessoal no atendimento a alguns setores e nas áreas supra referidas, decorrente do crescente volume de trabalho decorrente da demanda pelos serviços, a fim de viabilizar o exercício da função precípua das referidas Secretarias, por conseqüência, a qualidade na entrega do serviço público, evitando-se, assim, as famigeradas contratações através dos denominados contratos temporários, tão repudiadas pela Corte de Contas.

De se observar que, a vaga para o cargo de Auditor de Controle de Interno vem sendo executada por servidor concursado para o Setor de Contabilidade e, um dos servidores deste Setor, está prestes a aposentar-se, e existe orientação do Tribunal de Contas do Estado para o município no sentido de prover o Setor de Controle Interno com quadro de pessoal próprio com dedicação exclusiva.

No que pertine ao cargo de Monitor de Educação Infantil, há necessidade de sua criação tendo em vista a inexistência deste cargo no Quadro de Pessoal de Carreira, o que, por si só, dificulta até mesmo as contratações temporárias, buscando atender as demandas decorrentes do Plano Nacional de Educação, com metas a atingir já no ano de 2016, que prevê a universalização da educação infantil na pré-escola para as crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos de idade e ampliar a oferta de educação infantil em creches, de forma a atender, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das crianças de até 3 (três) anos até o final da vigência do PNE.

Portanto, afigura-se imprescindível a criação dos cargos efetivos propostos, pois permitirá que o Município adote políticas internas no sentido de promover a lotação de acordo com as necessidades do serviço, e com melhor suporte operacional para atendimento dos programas de que trata o presente Projeto de Lei, deflagrando, *a posterior*, abertura de concurso público para provimento dos citados cargos, em obediência ao preceituado no art. 37, *caput*, da Constituição Federal.

Esperamos poder contar com a aprovação da matéria e, conseqüentemente, com a identidade de objetivos, o que sem dúvida determinou a todos nós, Poder Executivo e Legislativo, tivéssemos a prerrogativa de cuidar do interesse de nossa comunidade.

Ante ao exposto, consoante já se disse, submetemos a apreciação dos Nobres Vereadores o presente Projeto de Lei, na certeza do pleno acolhimento pela Casa Legislativa.

Manoel Viana/RS, 23 de dezembro de 2015.

SILVANA BEN SALBEGO
PREFEITA



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Manoel Viana

ANEXO I

ESPECIFICAÇÕES DO CARGO

IDENTIFICAÇÃO

CATEGORIA FUNCIONAL: AUDITOR DE CONTROLE INTERNO
PADRÃO: 13
ÁREA DE ATUAÇÃO: SUPERIOR

CARACTERÍSTICAS BÁSICAS:

INSTRUÇÃO: CURSO SUPERIOR EM CONTABILIDADE (CIÊNCIAS CONTÁBEIS) OU ADMINISTRAÇÃO OU ECONOMIA OU DIREITO.

HABILITAÇÃO FUNCIONAL: ESPECÍFICA PARA O EXERCÍCIO DA PROFISSÃO CORRELATA À FORMAÇÃO E INSCRIÇÃO (REGISTRO) VÁLIDA NO ÓRGÃO DE CLASSE RESPECTIVO.

IDADE MÍNIMA: 18 anos

CONDIÇÕES DE TRABALHO: 30 HORAS SEMANAIS

DESCRIÇÃO SINTÉTICA

Auditar, supervisionar, coordenar, executar, examinar e avaliar nos órgãos da Administração Municipal.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA

Supervisionar, coordenar e executar trabalhos de avaliação das metas do Plano Plurianual, bem como dos programas e orçamento do governo municipal; Examinar a legalidade e avaliar resultados quanto à eficiência e eficácia da gestão orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos da Administração Municipal, bem como da aplicação de recursos públicos e subsídios em benefício de empresas privadas; Exercer controle das operações, avais e garantias, bem como dos direitos e deveres do Município; Avaliar a execução das metas do Plano Plurianual e dos programas do governo, visando a comprovar o alcance e adequação dos seus objetivos e diretrizes; Avaliar a execução dos orçamentos do Município tendo em vista sua conformidade com as destinações e limites previstos na legislação pertinente; Avaliar a gestão dos administradores municipais para comprovar a legalidade, legitimidade, razoabilidade e impessoalidade dos atos administrativos pertinentes aos recursos humanos e materiais; Avaliar o objeto dos programas do governo e as especificações estabelecidas, sua coerência com as condições pretendidas e a eficiência dos mecanismos de controle interno; Subsidiar, através de recomendações, o exercício do cargo do Prefeito, dos Secretários e dirigentes dos órgãos da administração indireta, objetivando o aperfeiçoamento da gestão pública; Verificar e controlar, periodicamente, os limites e condições relativas às operações de crédito, assim como os procedimentos e normas sobre restos a pagar e sobre despesas com pessoal nos termos da Lei de Responsabilidade Fiscal e do Regimento Interno do Sistema de Controle Interno do Município; Prestar apoio ao órgão de controle externo no exercício de suas funções constitucionais e legais; Auditar os processos de licitações dispensa ou de inexigibilidade para as contratações de obras, serviços, fornecimentos e outros; Auditar os serviços do órgão de trânsito, multa dos veículos do Município, sindicâncias administrativas, documentação dos veículos, seus equipamentos, atuação da Junta Adminis-



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Manoel Viana

trativa de Recursos de Infrações – JARI; Auditar o sistema de previdência dos servidores, regime próprio ou regime geral de previdência social; Auditar a investidura nos cargos e funções públicas, a realização de concursos públicos, publicação de editais, prazos, bancas examinadoras; Auditar as despesas com pessoal, limites, reajustes, aumentos, reavaliações, concessão de vantagens, previsão na lei de diretrizes orçamentárias, plano plurianual e orçamento; Analisar contratos emergenciais de prestação de serviço, autorização legislativa e prazos; Apurar existência de servidores em desvio de função; Analisar procedimentos relativos a processos disciplinares, publicidade, portarias e demais atos; Auditar lançamento e cobrança de tributos municipais, cadastro, revisões, reavaliações e prescrição; Examinar e analisar os procedimentos da tesouraria, saldo de caixa, pagamentos, recebimentos, cheques, empenhos, aplicações financeiras, rendimentos, plano de contas, escrituração contábil, balancetes; Exercer outras atividades inerentes ao sistema de controle interno.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Manoel Viana

ANEXO II

ESPECIFICAÇÕES DO CARGO

IDENTIFICAÇÃO

CATEGORIA FUNCIONAL: MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
PADRÃO: 7
ÁREA DE ATUAÇÃO: SUPERIOR

CARACTERÍSTICAS BÁSICAS:

INSTRUÇÃO: MAGISTÉRIO (MODALIDADE NORMAL) e/ou CURSO SUPERIOR DE PEDAGOGIA COM ENFASE EM EDUCAÇÃO INFANTIL.

IDADE MÍNIMA: 18 anos

CONDIÇÕES DE TRABALHO: 40 horas semanais

DESCRIÇÃO SINTÉTICA

Realizar a tarefa de monitorar, cuidar e educar as crianças, oportunizando o desenvolvimento das mesmas, atendendo questões específicas relativas aos cuidados e aprendizagens infantis.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA

Receber afetivamente as crianças na Escola de Educação Infantil, dentro de um ambiente acolhedor. Promover a adaptação das crianças que estão ingressando na Escola de Educação Infantil. Realizar suas tarefas com respeito, compreensão e carinho. Conhecer as características individuais das faixas etárias assistidas para uma atuação mais eficaz e de qualidade. Realizar atividades lúcidas e dirigidas, que proporcionem o desenvolvimento integral da criança, visando potencializar aspectos corporais, afetivos, emocionais, estéticos e éticos na perspectiva de contribuir para formação de crianças felizes e saudáveis. Conceber o brincar como importante meio do processo de desenvolvimento, de ensino e de aprendizagem, na Educação Infantil. Viabilizar o desenvolvimento dos processos de identidade e Autonomia das crianças promovendo a formação pessoal e social e valorizando o convívio com a diversidade. Participar do planejamento, execução e avaliação de projetos e atividades que proporcionem a ampliação do universo cognitivo da criança, contemplando os seguintes eixos de trabalho: corpo e Movimento, Música, Artes Visuais, Linguagem Oral e Escrita, Natureza e Sociedade e Matemática. Comprometer-se com a prática educacional, respondendo às demandas familiares e das Crianças. Garantir a segurança das crianças na Instituição. Comunicar à equipe diretiva do estabelecimento os fatos e acontecimentos relevantes do dia e, se necessário, juntamente com a direção, informar aos pais. Proceder e orientar as crianças no que se refere à higiene pessoal, atendendo a faixa etária de atuação. Servir refeições e auxiliar na alimentação, deixando o ambiente limpo e organizado, após seu uso. Promover e zelar pelo horário de repouso. Prestar atendimento em casos de pequenos ferimentos ou outras situações, informando ao responsável. Manter disciplinadas as crianças quando sob sua responsabilidade. Zelar pelos objetos pertencentes à Escola de Educação Infantil e pertencente às crianças. Zelar pelas crianças durante as atividades livres no pátio. Ministrando medicamentos conforme prescrição médica. Acompanhar as crianças em suas atividades educacionais como passeio, visitas, festas. Observar, anotar



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Manoel Viana

e organizar registros das crianças matriculadas na rede municipal de ensino, em seu Plano de Trabalho e na Agenda das crianças. Participar da avaliação da criança, elaborando parecer descritivo para ser entregue às famílias. Zelar pela limpeza e organização do ambiente de trabalho. Participar das reuniões de pais promovidos pela escola. Executar as estratégias de estimulação para crianças que apresentam dificuldades em aspectos do desenvolvimento infantil seguindo orientações do Serviço de Supervisão da SMECD. Ter relação de respeito com seus colegas de trabalho. Participar de reuniões pedagógicas e administrativas, seminários, encontros, palestras, sessões de estudo e eventos relacionados à educação. Organizar o planejamento diário das atividades docentes, selecionando e integrando os conteúdos, atendendo as solicitações e orientações do Serviço de Coordenação Pedagógica e da Equipe Diretiva do Estabelecimento, bem como determinações da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto. Elaborar por escrito e cumprir seu Plano de Trabalho, seguindo orientações da Equipe Diretiva da Escola e do Serviço de Coordenação Pedagógica da SMECD. Colaborar com atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade. Executar outras tarefas pertinentes que lhe forem delegadas ou correlatas ao cargo de Monitor de Educação Infantil.